



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Outros atos oficiais	9
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	10
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 14.645, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FICAM CANCELADAS AS FÉRIAS DA SERVIDORA SEBASTIANA APARECIDA CANDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE, CONFORME SE FEZ CONSTAR NA PORTARIA N.º 14.632, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam canceladas as férias da servidora **Sebastiana Aparecida Candido**, ocupante do cargo de Servente, conforme se fez constar na Portaria nº 14.632, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.646, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Sebastiana Aparecida Candido	Servente	18/02/2018 a 17/02/2023	29/01/2024 a 27/02/2024	1ª parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.647, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Alessandro Umbelino	Servente	04/03/2022 a 03/03/2023	07/02/2024 a 16/02/2024	10 Dias
Amanda Aparecida da Silva	Enfermeiro	22/04/2021 a 21/04/2022	26/02/2024 a 11/03/2024	15 Dias
Ana Marcia Bedani Rosa	Téc. de Enfermagem	02/05/2022 a 01/05/2023	19/02/2024 a 09/03/2024	20 Dias
Arelissa Isabela Inacio	Agente de Farmácia	04/09/2021 a 03/09/2022	15/02/2024 a 29/02/2024	15 Dias
Douglas Ceciliato	Servente	05/02/2021 a 04/02/2022	15/02/2024 a 05/03/2024	20 Dias
Edna Verissimo Bento	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/02/2022 a 01/02/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	10 Dias
Evandro Raimundo Sibrão	Oficial de Manutenção	05/09/2021 a 04/09/2022	19/02/2024 a 04/03/2024	15 Dias
Jessica Mariano	Aux. Desenvolvimento Infantil	07/06/2022 a 06/06/2023	08/03/2024 a 27/03/2024	20 Dias
Jorge Augusto Arenas	Analista de Gestão Pública	06/04/2022 a 05/04/2023	29/01/2024 a 17/02/2024	20 Dias
Ligia Helena Ciciliato Bisaió	Professor Educação Básica I - Peb I	01/02/2024 a 31/01/2025	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Ligia Helena Ciciliato Bisaió	Professor Auxiliar	01/02/2024 a 31/01/2025	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Mirian Teresinha Borgo	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2021 a 28/05/2022	19/02/2024 a 04/03/2024	15 Dias
Rubens Gabriel Junior	Diretor Saneamento	01/09/2017 a 31/08/2018	01/02/2024 a 25/02/2024	25 Dias
Sandra Regina Voltarelli	Professor Educação Básica I - Peb I	03/02/2023 a 02/02/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	30 Dias
Sebastiana Divina Garcia Galdino	Téc. de Enfermagem	24/01/2022 a 23/01/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	10 Dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 3 de 11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.648, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre **02/02/2024 A 30/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 02/02/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.649, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **MARIA EDUARDA CORREIA**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA EDUARDA CORREIA**, Professor Educação Básica I - PEB I, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre **07/02/2024 A 04/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 07/02/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.650, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, subscrito pela servidora **Camila Lourenço Pizoli**, protocolado sob nº 772/2024, de 15/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Sra. **CAMILA LOURENÇO PIZOLI** do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, registro funcional n. 4006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 4 de 11

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 01/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 01 de janeiro de 2024 referente à **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem Mediante LEI autorizativa aos Servidores Públicos do Município de Tambaú-SP (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

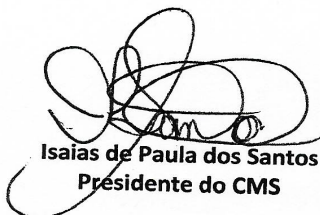
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 01 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem Mediante LEI autorizativa aos Servidores Públicos do Município de Tambaú-SP (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Isaias de Paula dos Santos
Presidente do CMS

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.

E-mail: cms@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 5 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 02/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 02 de janeiro de 2024 referente à **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários da Santa de Misericórdia de Tambaú-SP (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 02 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários da Santa de Misericórdia de Tambaú-SP (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Isaias de Paula dos Santos
Presidente do CMS

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.

E-mail: cms@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 6 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 03/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 03 de janeiro de 2024 referente à **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários do Pronto Socorro - Conderg (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

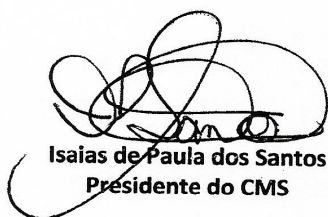
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários do Pronto Socorro - Conderg (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Isaias de Paula dos Santos
Presidente do CMS

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.

E-mail: cms@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 7 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 04/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 04 de janeiro de 2024 referente à **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários do SAMU-192 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;


CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 04 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as **“Repasse da Assistência Financeira Complementar para o Piso da Enfermagem mediante LEI autorizativa aos funcionários do SAMU-192 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem)”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.



Isaias de Paula dos Santos
Presidente do CMS

E-mail: cms@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 8 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004

RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 05/2024

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 05 de janeiro de 2024 referente o **“Termo aditivo ao convenio vigente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú para transferência de Recursos Estaduais através da Resolução SS Nº 198 – 29 de Dezembro de 2023 – Tabela SUS Paulista no limite de R\$ 115.073,63.”**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, em uso de suas competências regimentais e:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;


CONSIDERANDO o decidido em plenária do dia 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 05 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o **“Termo aditivo ao convenio vigente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú para transferência de Recursos Estaduais através da Resolução SS Nº 198 – 29 de Dezembro de 2023 – Tabela SUS Paulista no limite de R\$ 115.073,63.”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.


Isaias de Paula dos Santos
Presidente do CMS

E-mail: cms@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 9 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2024.

CONTRATO Nº 03/2024.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Antonio José de Campos 03995339824.

OBJETO: serviços especializados para gravação, filmagens em formato digital e transmissão ao vivo via streaming-internet das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 24 MESES.

DATA ASSINATURA: 15/02/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 10 de 11

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Outros Atos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

PRORROGAÇÃO RECADASTRAMENTO 2024

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios, do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, Estado de São Paulo, na forma da lei

PRORROGAM o prazo, para o RECADASTRAMENTO 2024, dos servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e das Autarquias do Município de Tambaú, até o dia 08 de março de 2024, conforme as disposições abaixo:

RECADASTRAMENTO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS 2024

Todos os servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e Autarquias do Município de Tambaú, vinculados ao FUPREVIT, deverão fazer o recadastramento.

O que é o Recadastramento

Atualização dos dados cadastrais de todos os servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e Autarquias do Município de Tambaú.

Quem precisa se recadastrar

TODOS os servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e Autarquias do Município de Tambaú.

O Recadastramento também é obrigatório para servidores afastados ou licenciados.

Objetivo do Recadastramento

Manter os dados, pessoais e funcionais, dos servidores atualizados para uniformização de cadastros.

Quando deve ser feito o Recadastramento

No período de 08/01/2024 a 08/03/2024.

Como deve ser feito o Recadastramento

- ✓ Acessar o link: <portaldosegurado.app/tambau>
- ✓ Após acessar o link, digite seu CPF para cadastrar sua senha.
- ✓ Clicar no ícone "Recadastramento"
- ✓ Fique atento a todos os itens obrigatórios para preenchimento, exemplos:
 - DADOS DO TITULAR: Nome, endereço, telefone, corrigir os dados errados e incluir todos os dados que estão faltando.
 - DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS: é **NECESSÁRIO** incluir nos dependentes o cônjuge e os filhos com seus respectivos CPFs.

FUPREVIT
fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
(19) 3673-9501 - Ramal 163



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 700

Página 11 de 11



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

- FOTO: inserir foto
 - TEMPOS FORA: é **NECESSÁRIO** incluir todos os empregos anteriores para fins previdenciários (Contagem de Tempo de Contribuição - CTC) e Cálculo Atuarial. Para incluir ou excluir algum período, se necessário, entre em contato com o FUPREVIT.
 - DOCUMENTOS: **não** é necessário anexar nenhum documento.
- ✓ O cadastramento poderá ser SALVO PARCIALMENTE, caso ainda haja alguma informação a ser preenchida posteriormente.
- ✓ **APÓS A CONFERÊNCIA E INCLUSÃO DE TODOS OS DADOS CLICAR NO BOTÃO "FINALIZAR".**

Estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

FUPREVIT - Fundo Previdenciário do Município de Tambaú

☎ (19) 3673-9501 - ramais 163 e 260

e-mail: fuprevit@tambau.sp.gov.br

Tambaú, 15 de fevereiro de 2024.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes
Diretora de Benefícios

FUPREVIT

fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro

CEP: 13710-000 | Tambaú-SP

☎ (19) 3673-9501 - Ramal 163



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 43c9-934e-af85-9cea

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 700, ano VI, veiculado em 15 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 15/02/2024 às 16:29:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/43c9-934e-af85-9cea>